

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 23.994.857/0001-70

NIRE 35.300.487.737

FATO RELEVANTE

A **ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.** ("Atom Educação" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 45, § 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 215, de 29 de outubro de 2024 ("Resolução CVM 215"), na forma da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 14 de agosto e 18 de dezembro de 2025; 3, 5 e 13 de fevereiro; 3 de março; 1º, 4, 8, 10, 15 e 19 de junho e 07 de julho de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a CVM cancelou o registro da Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle formulado pela Valorant Capital S.A. ("OPA" e "Ofertante").

O cancelamento do registro da OPA foi informado à Companhia, nesta data, por meio do Ofício nº 154/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício") encaminhado pela CVM, diante do não saneamento, pela Ofertante, da irregularidade apontada no Ofício nº 121/2026/CVM/SRE/GER-1, de 10 de junho de 2026, dentro do prazo concedido, encerrado em 07 de julho de 2026, nos termos do §2º do artigo 7º da Resolução CVM 215.

No Ofício, a CVM informa que, considerando que a Ofertante efetuou o pagamento do preço das ações aos antigos acionistas controladores e passou a exercer as prerrogativas de controle da Companhia, sem que a OPA tivesse sido efetivada, o cancelamento do registro implica a não autorização da alienação de controle. Em decorrência disso, o exercício do poder de controle pela Ofertante passa a configurar situação jurídica irregular perante o mercado de valores mobiliários. Nesse sentido, a CVM avaliará os atos praticados pela Ofertante desde a aquisição do controle, bem como seus respectivos efeitos e eventuais impactos para a Companhia e seus acionistas.

A CVM também consignou que a situação poderá ensejar, entre outras consequências: (i) a comunicação dos fatos às áreas técnicas da CVM para avaliação quanto à eventual instauração de processo administrativo sancionador; (ii) a responsabilização civil da Ofertante por abuso do poder de controle; e (iii) a possibilidade de deliberação, em Assembleia Geral da Companhia, sobre a suspensão do exercício dos direitos da Ofertante, nos termos do artigo 120 da Lei das S.A..

Nesse sentido, será realizada Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") para deliberar sobre a suspensão dos direitos políticos da Ofertante até o cumprimento da obrigação legal de realizar a OPA, no dia 10 de julho de 2026, às 16h00, em primeira convocação, em formato exclusivamente digital. A proposta da administração pode ser acessada por meio das páginas na internet da Companhia (<https://ri.atomeducacional.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia esclarece que, em decorrência do cancelamento do registro da OPA e das considerações apresentadas pela CVM quanto à não autorização da alienação de controle, a Companhia encontra-se em cenário de incerteza quanto ao exercício do poder de controle. Tal situação poderá gerar impactos adversos à Companhia sob a perspectiva regulatória e de governança, nas relações da Companhia com clientes, fornecedores e parceiros estratégicos, além de dificultar eventuais necessidades de acesso a capital ou tomada de decisões estratégicas relevantes.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer novos desdobramentos relevantes acerca deste tema.

Sorocaba/SP, 08 de julho de 2026

Danilo Rodrigo Cisotto
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores